



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 27, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.
Autores: vereadores José Pereira, Avelino Xavier Alves, Antonio Alves Teixeira, Carla Furini de Lucena, Sebastião Gomes dos Santos e Vladimir Antonio da Fonseca.

“Altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, por seus membros, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 186, do Regimento Interno, tendo em vista aprovação plenária, promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º. O § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Câmara Municipal terá treze vereadores.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2016.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário


Câmara Municipal de Nova Odessa, 16 de dezembro de 2014.


VAGNER BARILON
Presidente


CARLA FURINI DE LUCENA
1ª Secretária


SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ELISEU DE SOUZA FERREIRA
Diretor Geral